



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacaraima

Criado pela Lei nº. 232, de 10 de julho de 2015.

Ano IX

Pacaraima – Roraima, (Quinta-feira, 16 de maio de 2024)

Nº. 0981

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES) DE PACARAIMA.

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de maio de 2024.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima – convocada pelo Decreto Municipal nº **114A/2024**, de **17 de abril de 2024**, e publicada no Diário Oficial do Município de Pacaraima nº 0969, de 17 de abril de 2024, tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios

democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRTRH) nos âmbitos estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º Nos termos deste Regimento, a 1ª CMGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer.”

§1º Os eixos temáticos da 1ª. CMGTES são:

Eixo I – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

Eixo II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

Eixo III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Parágrafo único. Os eixos temáticos serão discutidos em uma mesa-redonda, que contará com a participação de expositores e debatedor, onde caberá debate com a plenária.

Art. 3º Os expositores e debatedores receberão subsídios elaborados pela comissão de relatoria, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações da mesa-redonda.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Etapa municipal da 1ª CIGTES terá como base documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde e deverá:

I. Analisar a situação de Gestão de Trabalho e Educação em Saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II. Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no *caput* e §1º do art.3º deste Regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos planos municipais de saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

III. Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

IV. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e

V. Incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo, de candidaturas no processo eleitoral municipal.

§1º Consolidado, o Relatório da Etapa Municipal, contendo diretrizes aprovadas para a formulação de políticas estadual e nacional, será submetido à aprovação dos delegados da etapa municipal.

§2º Os delegados que participarão da etapa estadual da 1ª CMGTES serão eleitos dentre os participantes da etapa municipal.

Art. 5º A abrangência da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima é local.

§1º O resultado da eleição dos delegados da etapa municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da etapa estadual até o dia 14 de junho de 2024.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima será realizada nos dias 6 e 7 de junho de 2024;

§1º A não realização da etapa municipal não constituirá impedimento à realização da etapa estadual na data prevista.

§2º Na 1ª CMGTES será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS nº 453/2012 e a Lei Federal nº 8.142/90.

§3º A realização da 1ª CMGTES será de responsabilidade da esfera de governo municipal e do respectivo Conselho Municipal de Saúde, sendo que a etapa nacional será de responsabilidade do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde e será realizada em Brasília - DF.

SEÇÃO I DA METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 7º A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima elaborará relatório da etapa municipal e o encaminhará à comissão organizadora da etapa estadual, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de saúde de âmbito municipal, estadual e nacional para a formulação de políticas de saúde de âmbito Nacional.

Art. 8º Para elaboração dos relatórios da etapa municipal será estabelecido o seguinte formato:

§1º Será constituída uma equipe de relatores proposta pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º Os relatores têm como responsabilidade a elaboração do relatório consolidado de cada eixo temático.

§3º Após as fases anteriores a essa, a equipe de relatoria, coordenada pelo Relator Geral, elaborará o Relatório Consolidado de cada eixo temático para ser votado pela Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

SEÇÃO II DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima:

- I - Plenária de Abertura;
- II - Grupos de Trabalhos;
- III - Plenária Final.

§1º A Plenária de abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

§2º Os grupos de trabalho serão compostos preferencialmente de forma paritária e realizados simultaneamente, em número total de até 3 (três) grupos, e deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª CMGTES da seguinte forma:

I- O relatório consolidado das propostas será lido e votado por eixos temáticos:

a) As propostas que obtiverem 70% (por cento) dos votos ou mais, em cada grupo de trabalho deverão constar no relatório final, para homologação;

b) As propostas que obtiverem menos de 30% ou igual não irão à plenária.

c) as propostas que obtiverem de 31% a 69% (por cento) dos votos irão à plenária.

§3º Compete à plenária final a aprovação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima e das moções de âmbito municipal, estadual e nacional.

§4º O relatório aprovado na plenária final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima será encaminhado aos Conselhos Municipal e Estadual de Saúde e aos secretários de saúde municipal e estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima contará com uma comissão organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 A Comissão Organizadora definirá, para o desenvolvimento de suas ações, os seguintes responsáveis:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão de Formulação e Relatório;
- III - Comissão de Comunicação e Mobilização;
- IV - Comissão de Logística;

Art. 12 A Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para dar apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

SEÇÃO III ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde;

II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

a) o temário central com os eixos temáticos da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

b) a metodologia de realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima e da elaboração do relatório das Etapas;

c) os nomes dos expositores e dos debatedores das mesas-redondas;

d) os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

e) elaborar roteiros de orientação dos expositores das mesas-redondas;

f) o número de delegados da etapa municipal e sua distribuição por grupo de trabalho temático, bem como o percentual de delegados eleitos de entidades em cada segmento;

III - Definir e acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive, do orçamento para a Etapa Municipal;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

V - Elaborar o roteiro de discussão para a Etapa Municipal;

VI - Encaminhar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

VIII - Realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;

SEÇÃO IV ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA E COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATÓRIO

Art. 14 A Comissão Executiva cabe:

I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter a aprovação do CMS as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Supervisionar todo o processo de organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

V - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas da 1ª

Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

VII - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

Art. 15 A Comissão de Formulação e Relatório cabe:

I - Coordenar os trabalhos da Comissão de Relatoria da etapa municipal;

II - Encaminhar o relatório municipal de Saúde à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde - CES, até o dia 14 de junho de 2024;

III - Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalho;

IV - Consolidar o relatório da etapa municipal e apresentá-lo aos delegados da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

V - Coordenar a elaboração dos relatórios consolidados dos Grupos de Trabalho;

VI - Coordenar a elaboração e organizar as moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

VII - Coordenar a elaboração do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima; e

VIII - Elaborar a proposta de relatório final a ser apresentada a coordenação estadual da Conferência de Saúde, com cópia ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Saúde na produção dos textos para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA.

Art. 16 À Comissão de Comunicação cabe:

I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

II - Promover a divulgação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

III - Orientar as atividades de comunicação social da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

Art. 17 À Comissão de Mobilização compete:

I - Estimular a organização e realização das conferências de saúde em todas as unidades de saúde e instituições afins, como etapas importantes da 1ª Conferência Municipal de

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

II - Mobilizar e estimular a participação paritária dos usuários com relação ao conjunto dos delegados em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

III - Mobilizar e estimular a participação paritária dos trabalhadores de saúde, com relação à soma dos delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a assessoria de comunicação do Conselho Nacional de Saúde no desenvolvimento das ações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima.

Art. 18 À Comissão de Logística cabe:

I - Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações, hospedagem e transporte dos palestrantes e convidados, alimentação e outras;

II - Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima;

III - Estrutura de apoio para plenária e salas temáticas.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima contará com delegados e delegadas, convidados e convidadas e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º Nos termos do §4º do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§2º Nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviço será da seguinte forma:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;

II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;

III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§3º A escolha dos delegados de cada segmento para a etapa estadual é de competência dos seus respectivos representantes na etapa municipal na proporção citada no §2º dentre os presentes por segmento.

Art. 20 Os participantes da etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima se distribuirão em três categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto nos debates;

II - Convidados com direito a voz nos debates;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nos debates.

Parágrafo único. Serão eleitos delegados suplentes na proporção de 30% (trinta por cento) do total de cada segmento, para a substituição de titulares em sua ausência na Conferência Estadual de Saúde. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal poderá comunicar até dois dias antes da Conferência Estadual, quais os suplentes que deverão ser credenciados no início da Conferência Estadual de Saúde.

Art. 21 Serão convidados para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais, estaduais, nacionais e internacionais e personalidades nacionais e internacionais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins, num percentual de até 5% (cinco por cento) do total de delegados da 1ª CMGTES.

Parágrafo único. Os participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima, com deficiências e com necessidades por motivo de doença, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou a necessidade por motivo de doença dos quais são portadores, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias a sua participação.

Art. 22 As inscrições de delegados e delegadas para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima deverá ser feita previamente à realização da Conferência Municipal de Saúde, pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 23 O número de delegados e delegadas eleitos na etapa municipal que irá para a etapa estadual será de 8 (oito) delegados.

Art. 24 Na Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o 14 de junho de 2024.

§2º Recomenda-se que a Conferência Municipal eleja sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I. Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das

comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II. Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III. Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIAPN+;

IV. Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V. Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI. Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 As despesas com a organização geral para a realização da etapa municipal da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima ocorrerão à conta da dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (1ª CMGTES) de Pacaraima, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Pacaraima, 16 de maio de 2024

DIULARNEIDE DA SILVA MACUXI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Port.029/2020 de 30/07/2020

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (1ª CMGTES) DE PACARAIMA.

DECRETO EXECUTIVO Nº 119A/2024

Pacaraima, 16 de maio de 2024.

“Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, JULIANO TORQUATO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 13 e incisos I e VIII do art. 70, todos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pacaraima, a Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres, doravante denominada CPPM.

Art. 2º - A CPPM terá como finalidade formular, coordenar, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas para as mulheres, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3º - Compete à CPPM:

I - elaborar e propor programas, projetos e ações voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres;

II - articular-se com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil, para a implementação de políticas integradas e efetivas em favor das mulheres;

III - promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e o combate à violência de gênero;

IV - receber, analisar e encaminhar denúncias de violência contra a mulher, adotando as medidas necessárias para sua proteção e assistência;

V - desenvolver ações de capacitação e formação para profissionais que atuam no atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre a situação das mulheres no município, propondo medidas e políticas para a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 4º - A Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres será composta por uma equipe multidisciplinar, designada por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, observando-se a necessidade de profissionais qualificados nas áreas de assistência social e outras afins.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogada as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AO DÉCIMO SEXTO
DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO**

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

**JULIANO TORQUATO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pacaraima.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
GABINETE DO PREFEITO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.675/0001-54, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo n.º 012/2024, DISPENSA n.º 003/2024, à empresa **TRIBINO FERRERA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ: 13.472.069/0001-60, situada na Rua Tinoco Valente, nº 41 – Bairro: Mecejana, Sala 01- Boa Vista RR, para contratação de empresa especializada na prestação de em serviços gráficos, incluindo a confecção da arte final e acabamentos afins, para atender a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Pacaraima - RR, contratada pelo valor de **R\$ 57.045,50 (cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** de acordo com a alínea "a" do Inciso IV, Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

PODER EXECUTIVO**Prefeito**

Juliano Torquato dos Santos

Vice-Prefeito

Simeão de Oliveira Peixoto

Chefia de Gabinete do Prefeito - GABPREF

Roseany Hagge Barbosa do Nascimento

Procuradoria Geral do Município - PGM

Clovis Melo de Araújo

Controladoria Geral do Município - CGM

Amauri da Conceição Almeida

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Elivania do Socorro Beserra de Oliveira

Pregoeira

Elivania do Socorro Beserra de Oliveira

SECRETARIAS MUNICIPAIS**Secretaria Municipal da Fazenda - SEMF**

Máiria Peixoto Pereira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPA

Luciana Carvalho Guimarães

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD

Alsione Pereira de Alencar Sulbaran

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Simeão de Oliveira Peixoto

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Antônia Ferreira de Sousa

Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEMAI

Aldino Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - SEMDAP**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR**

Ingrede Ravenia Freitas Silva

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Sulamiris Brandão Palheta

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SEGOP

Sergio Raiol de Queiroz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA

Departamento de Tecnologia da Informação

Rua Monte Roraima, s/nº – Vila Nova - Pacaraima - Roraima

Site: www.pacaraima.rr.gov.br



Poder Legislativo

Odilanei da Silva dos Santos
Presidente:

Rodvan Alves da Silva
Vice-Presidente:

Júlior Cesar Carvalho de Oliveira Junior
Primeiro Secretário:

Francisco Souza Melo
Segundo Secretário:

Vereadores

Arlindo Fontelles de Lima, Eurivaldo Bandeira Barros, Kassia Maria Sena Barbosa, Marcelo Benvindo, Tertuliano Alves da Paixão.